



MOÇAMBIQUE

Jornal do Governo



ANO II - Nº 0066
SEMANAL

Directora - Tónia Macúcuca | Editor - Mendes José | Il 13 de Agosto 2014 | Distribuição Gratuita

PR Guebuza homenageado no VIII Festival da Cultura



• pag's 2 e 3

Assembleia da República aprova Leis de Minas e de Petróleo



• pag 3

Governo aprova resolução de assistência jurídica para CPLP



• pag 4

Município de Maputo quer atendimento hospitalar de Qualidade



• pág. 5

VIII Festival da Cultura vai homenagear Chefe do Estado

Por: Elisete Muiambo/Moçambique

Não é só o oitavo Festival Nacional da Cultura, que juntará milhares de artistas de todas as idades, oriundos de vários cantos de Moçambique, incluindo o corpo diplomático, que tornarão Inhambane a capital do país. A partir de Inhambane, Moçambique vai render homenagem ao Chefe do Estado, Armando Guebuza, que nos últimos cerca de 10 anos incentivou os moçambicanos, não só através de discursos didáctico-pedagógicos, mas também pela concessão dos “sete milhões”, que ajudam a melhorar as condições de vida dos beneficiários. Guebuza deu outro alento aos festivais nacionais da cultura: de Festival Nacional da Dança Popular, Festival Nacional da Música e Canção Tradicional, passou, em 2008, a Festival Nacional da Cultura, que é uma autêntica diversidade artística e cultural. “Esta é uma das razões de, com o devido respeito, dar-lhe a devida vénia, além de criar espaço para que o povo moçambicano possa despedir-se dele”, referiu o chefe do Departamento de Acção Artística, na Direcção Provincial de Educação e Cultura, em Inhambane, João Rosse.

O Governador de Inhambane, Agostinho Trinta, visitou, na última quinta-feira, o campo municipal de Muelé, no bairro do mesmo nome, na cidade de Inhambane, para rever os últimos aspectos dos preparativos do oitavo Festival Nacional da Cultura (FNC), a ter lugar de 14 a 18 de Agosto corrente e interagir com as 1500 crianças envolvidas na cerimónia de abertura do evento. “Meninos, devem prestar atenção a todas as observações dos vossos professores, porque vocês vão dançar para todos os moçambicanos, para Presidente da República, Armando Guebuza, e para o corpo diplomático”, recomendou o Governador.

O 'Jornal Moçambique', que se fez ao local, soube que só para as cerimónias



Festival de Cultura constitui momento de festa e união dos moçambicanos

de abertura e encerramento, o oitavo FNC juntará 2500 crianças dos arredores da cidade de Inhambane e dos distritos de Morrumbene e Massinga, que se encontram a ensaiar em separado, numa temática denominada “Unidade na Diversidade Cultural: Inspiração Para a Construção da Moçambicanidade e do Desenvolvimento. Estarão em palco mais de 128 grupos culturais, incluindo os acompanhantes e encenadores, representando toda a diversidade cultural moçambicana. Por sua vez, as crianças têm o acompanhamento de 24 professores e 30 bailarinos, e ensaiam Ndzumba e Xigubo para as cerimónias de abertura e encerramento.

Entretanto, o oitavo Festival Nacional da Cultura vai homenagear o Presidente da República, Armando Guebuza (2004-2014), pela sua governação e em reconhecimento do papel que desempenhou para o desenvolvimento da cultura moçambicana, desde os tempos da Luta Armada de Libertação Nacional. “Ele esteve ligado a cultura, chefou o departamento de cultura durante esse período e produziu poemas, um dos quais será a temática da sua merecida homenagem, reportou João Rosse, chefe de Departamento de acção

artística na Direcção Provincial de Educação e Cultura em Inhambane.

Outra razão para homenagear o Chefe do Estado prende-se com o impulso que vem dando aos moçambicanos na luta pela melhoria das suas condições de vida, através do seu discurso convite de todos a arregaçarem as mangas para produzirem para o bem-estar social e comunitário e, desta feita, desenvolver o país. A partir disso, o Presidente da República criou condições para que fossem alocados Fundos de Desenvolvimento Local, vulgus “sete milhões”, para gerar riqueza e emprego. Os exemplos da aplicação desses fundos são visíveis, embora os desafios tenham a ver com o deficiente reembolso por parte dos mutuários.

João Rosse explicou que os organizadores do evento haviam proposto um momento específico para homenagear o Chefe do Estado, todavia, a cerimónia vai acontecer no decurso da abertura do oitavo Festival Nacional de Cultura.

Em conversa com o 'Jornal Moçambique', a coreógrafa da oitava edição do Festival Nacional de Cultura, Maria Luísa Mugalela, afirmou que os preparativos do evento estão num bom caminho. “Foi difícil trabalhar em separado, por causa da disparidade dos

Cont. na pág 3

horários das crianças, tivemos também problemas de comunicação. Não é fácil montar uma coreografia para um total de 1500 crianças”, lamentou Mugalela, para quem, entretanto, é um orgulho estar

envolvida naquela acção de âmbito nacional e, em cada evento, ela vai se refinando como profissional da cultura.

Num outro desenvolvimento, o Governador de Inhambane relatou

estar satisfeito com o nível dos ensaios e assegurou estarem criadas as condições para o sucesso do oitavo Festival Nacional de Cultura, bem como para o povo moçambicano homenagear o Presidente da República, Armando Emílio Guebuza.

AR aprova Leis de Minas e de Petróleo

Cortesia MIREM

O desenvolvimento do sector de recursos minerais, que se mede pelo volume de investimentos tem vindo, nos últimos 5 anos, a tornar Moçambique num dos destinos preferenciais para negócios. A preferência é estimulada pela implementação de um quadro legal que beneficia, não só os investidores, como também o país.

A dinâmica e a conjuntura internacionais do sector mineiro impõem, entretanto, que se façam ajustamentos aos instrumentos legais, de modo a torná-los adequados ao ambiente de investimentos e a acompanharem a evolução jurídica e da indústria mineira nacional e internacional, garantindo previsibilidade, clareza, consistência e facilidade de gestão dos instrumentos legais na Administração Pública.

Neste contexto, o Parlamento fez a revisão das Leis de Minas e de Petróleo, depositadas em sede da Assembleia da República desde 2013, tendo sido aprovadas por aquele órgão máximo da legislatura moçambicana, na especialidade, a 31 de Julho de 2014, a Lei de Minas e, na generalidade, a Lei de Petróleo, a 11 de Agosto de 2014.

Aspectos em destaque na nova Lei de Minas

A Lei de Minas ora aprovada recentemente pela Assembleia da República transforma a Senha Mineira, que outrora era uma autorização, em Título Mineiro, cuja validade passa de 1 para 5 anos, sendo a mesma reservada para as comunidades onde ocorrem minerais. Traz, igualmente, inovação no que diz respeito ao Certificado Mineiro, que passa a ser, exclusivamente, para moçambicanos, e a sua validade passa de 2 anos para 10 anos.

A nova Lei introduz dois tipos de títulos, sendo a Licença de Tratamento e de Processamento, como forma de estimular a adição de valor a nível interno, promovendo o mercado interno e maximizando os ganhos para o país.

Outra novidade que a Lei apresenta é a criação do Instituto Nacional de Minas, como autoridade reguladora da actividade mineira, a par do que acontece com o Instituto Nacional de Petróleo (INP). O Instituto Nacional de Minas, sob tutela do Ministério dos Recursos Minerais, terá, entre outras competências, propor políticas de desenvolvimento do sector mineiro e acompanhar a execução das políticas assim como o licenciamento de empresas.

Há ainda a destacar a criação da Alta Autoridade da Indústria Extractiva, entidade com autonomia administrativa, jurídica e financeira, a ser tutelada pelo Conselho de Ministros, a quem caberá definir os estatutos, poderes, composição, incompatibilidades, competências, funcionamento e estrutura orgânica.

O instrumento acresce, ao contrato mineiro, no âmbito da Lei ora aprovada, as componentes sobre Conteúdo Local; Plano de formação técnico-profissional; Estabelecimento de memorando de entendimento entre o Governo, a empresa e as comunidades.

A tipificação e penalização de práticas como a extracção e comercialização não autorizadas de produtos minerais, actividade mineira ilegal, o princípio de inspecção e fiscalização em sede da Lei, são outros aspectos que caracterizam a nova Lei, pois, outrora, parte desta matéria era tratada em sede de regulamento.

Lei de Petróleo

A Lei de Petróleo está ainda em sede da Assembleia da República, aguardando aprovação, na especialidade, mas um dos aspectos patentes na proposta é a salvaguarda do benefício para o desenvolvimento e reforço do Conteúdo Local, reitera o princípio de que percentagem das receitas geradas para o Estado pela extracção de Petróleo será canalizada através do Orçamento do Estado, para o benefício das comunidades das áreas onde se localizam os empreendimentos salvaguardando-se, igualmente, a aquisição pelos titulares de bens e/ ou serviços locais, um dos aspectos que caracterizam igualmente a Lei de Minas. Os ante-projectos de revisão das Leis de Minas e de Petróleo resultam de um trabalho exaustivo de harmonização, com diversas instituições e consultas públicas, que incluíram a colocação da proposta na página de internet do Ministério dos Recursos Minerais. Houve, igualmente, consensos no que diz respeito ao facto de os moçambicanos serem protegidos pelas novas Leis, além de infra-estruturas que são construídas pelas empresas. Os instrumentos legais provêm diversos programas de formação, como forma de responder à demanda de mão-de-obra especializada, para que os cidadãos possam beneficiar de oportunidades de emprego e desenvolvimento das actividades nas várias fases dos projectos de pesquisa e exploração de recursos minerais. As Leis de Minas e de Petróleo em vigor, até agora, impulsionaram a actividade mineira e grandes investimentos foram realizados no país, havendo empresas que se encontram nas diferentes fases de desenvolvimento das suas actividades à luz destas Leis.

Governo aprova resolução da assistência jurídica gratuita da CPLP

Por Mavildo Pedro/ Moçambique

O executivo moçambicano aprovou uma resolução que ratifica o acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e da Assistência Jurídica Integral e Gratuita entre os Estados-Membros das Instituições Públicas de Assistência da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP). A medida visa dotar os cidadãos de mecanismos de defesa quando se encontrarem desprovidos de recursos financeiros.

A resolução prevê que os cidadãos da CPLP, quer se encontrem no país de origem ou em outros Estados da comunidade, beneficiam, em igualdade, de circunstância com os nacionais de assistência jurídica gratuita.

Falando em conferência de imprensa, o porta-voz do Conselho de Ministros, Alberto Nkutumula, explicou, esta terça-feira, que a assistência jurídica gratuita destina-se aos cidadãos em estado de pobreza nos países onde os mesmos estiverem a residir.

“O Estado onde o cidadão se encontra é que irá assumir os custos da assistência jurídica”, disse Nkutumula. Cada Estado da CPLP tem instituições de assistência médica gratuita, com o devido orçamento, para atender os cidadãos dos Estados-membros.

Deste modo, “a medida entrará em vigor quando dois terços dos países da comunidade ratificarem o acordo, sendo que neste momento, Moçambique é o país que já ratificou”. O acordo foi celebrado em Maio do corrente ano pelas Instituições Públicas de Assistência dos Países de Língua Portuguesa (RIPAJ).

Governo extingue áreas de ecoturismo em Sofala

Ainda na sessão desta terça-feira, o Conselho de Ministros extinguiu duas áreas de ecoturismo, localizadas na província de Sofala, nomeadamente a Coutada Oficial número seis, no distrito de Maríngué, com mais de quatro mil quilómetros e a Coutada Oficial número oito em Nhamatanda,

também em Sofala, com 310 mil hectares, ambas criadas no período colonial.

Segundo Nkutumula, o aumento da densidade populacional é uma das questões que levaram à extinção das coutadas, além da ausência da biodiversidade devido à acção humana.

“O aumento da densidade populacional obrigou a população a habitar nas regiões de conservação, explorando os recursos florestais e faunísticos, fazendo com que as regiões perdessem o potencial turístico e sinérgico para os quais foram criadas”, explicou o dirigente.

Outros temas aprovados:

Balanço do I Semestre do PES/2014, a submeter à Assembleia da República

O Governo constatou que o desempenho dos indicadores macroeconómicos e sociais é positivo, com destaque para o aumento da produção, em 7.9 por cento, contra a meta planificada de 7.7 por cento, controlo da inflação, em 3.53 por cento, contra 5.6 por cento programados e estabilidade cambial face às principais moedas.

Cenário Fiscal de Médio Prazo, 2015-2017 (CFMP 2015-2017)

O CFMP 2015-2017 tem, como objectivo, delinear o contexto económico em que o próximo orçamento estará inserido, fundamentar a política fiscal no contexto das perspectivas económicas e propor a estrutura de afectação dos recursos para os próximos três anos.

Decreto que aprova o Quadro do Pessoal do Serviço Cívico de Moçambique

O quadro orgânico integra pessoal militar proveniente das Forças Armadas de Moçambique, em comissão de serviço e pessoal civil; A sessão do Conselho de Ministros aprovou, igualmente, o Decreto que transfere as infra-estruturas da

EMODRAGA, EP, localizadas no distrito Municipal Ka Tembe, para o Ministério da Defesa Nacional, para o funcionamento da Base Naval de Maputo;

Aprovou ainda o Decreto que cria a Área de Conservação Comunitária de Mitcheu, com 11.500 hectares, localizada no distrito de Nhamatanda, província de Sofala;

Pretende-se, com a área de Conservação Comunitária de Mitcheu, proteger e conservar os recursos naturais existentes na zona do uso consuetudinário da comunidade, incluindo as florestas sagradas e outros sítios de importância histórica, religiosa, espiritual e de uso cultural para a mesma, assim como garantir o manuseio sustentável dos recursos, para o desenvolvimento sustentável local.

Temas apreciados:

O Conselho de Ministros apreciou o relatório de participação de Sexa o Presidente da República na Cimeira Estados Unidos da América-Líderes Africanos, realizada em Washington, de 04 a 06 de Agosto de 2014;

Os preparativos da XXXIV Cimeira Ordinária dos Chefes de Estado e de Governo da SADC, a realizar-se no Zimbabwe, de 17 a 18 de Agosto de 2014;

O Programa das Celebrações do 50-º Aniversário do Desencadeamento da Luta de Libertação Nacional e Dia das Forças Armadas de Defesa de Moçambique.

Ficha Técnica



Propriedade do Gabinete de Informação

Registo Nº11/GABINFO-DEC/2013

PERIODICIDADE: Semanal

DIRECTORA: Túnia Macuácuva - 82 98 84 677

EDITOR: Mendes José- 84 345 4000

REDACÇÃO:

Brígida da Cruz, Elisete Muiambo, Manuel Zavala, Mavildo Pedro

MAQUETIZAÇÃO: Jornal Moçambique

REVISÃO: Marcelino E. Mahanjane

MAPUTO, Av. Francisco Orlando Magumbwe Nº780

5º Andar - jornalmocambique@gmail.com

tel nº 21 49 02 09

www.portaldogoverno.gov.mz

Município de Maputo quer atendimento hospitalar de Qualidade

Por Elisete Muiambo/ Moçambique

“Por um Município Provedor de Cuidados Sociais e de Saúde de Qualidade” foi tema do segundo Conselho Coordenador de Saúde e Acção Social do Município de Maputo, que juntou, recentemente, profissionais do sector, Organizações Não-Governamentais, para debater questões relativas à melhoria da qualidade do atendimento nas unidades sanitárias da capital do país, e não só.

Falando à margem do evento, a vereadora de Saúde e Acção Social, no Município de Maputo, Nurbai Calú, afirmou haver necessidade de promoção da saúde, através de acções de sensibilização dos cidadãos, para que assumam o papel de protagonistas na adopção de medidas de conservação de alimentos em condições de higiene, limpeza das valas de drenagens, entre outras actividades de prevenção de doenças.

“Existem vários aspectos que contribuem para a promoção da saúde que dependem dos próprios munícipes, como os produtos comprados, cujos vendedores manipulam, sobretudo, os de pronto consumo. Estamos preocupados com a situação de higiene na cidade, no que diz respeito à verdura, tratamento das valas de drenagem; muitas ficam cheias de sujidade e propiciam o surgimento de doenças”, explicou a vereadora.

Nurbai Calú apontou, igualmente, o fraco saneamento em alguns bairros da cidade. Deu o exemplo de famílias que ainda usam latrinas em más condições. Para resolver este e outros problemas relativos à higiene e saúde pública, o Município de Maputo, através da Direcção de Infra-estruturas, desenhou um plano de saneamento para as zonas suburbanas, a ser implementado gradualmente.

Em relação à acção social, a vereadora apontou a questão da mendicidade e da assistência funerária, que fazem parte das preocupações do Estado moçambicano.



Atendimento hospitalar consta das prioridades do Governo

A vereadora explicou, particularmente, que as dificuldades que algumas famílias têm para realizar enterros com dignidade devem-se ao facto de os serviços de funerária serem prestados por privados.

Para melhorar a realização de enterros na capital do país, a fonte disse haver interesse de se criar uma Funerária Municipal.

“Nos últimos tempos, a vala comum tem estado a ser bastante solicitada, chegando a fazer-se três valas comuns por semana. Por isso, pretendemos criar uma funerária municipal, que numa primeira fase, dará prioridade às famílias desprovidas de recursos, como forma de garantir que as mesmas realizem enterros em condições condignas”.

Afirmou, deste modo, estar na fase conclusiva, a elaboração do regulamento de funcionamento da referida funerária municipal e que a etapa seguinte é a identificação das famílias beneficiárias.

A vereadora de Saúde e Acção Social disse estar em curso a identificação de parceiros para o fornecimento de urnas a preços acessíveis, para que os munícipes possam adquirir. Referiu que há um trabalho que está sendo feito em coordenação com os distritos municipais, para que os cidadãos incapacitados sejam tratados de

pobreza, de modo a receberem urnas a custo zero.

Relativamente ao transporte, a vereadora assegurou que existe uma viatura que vai apoiar as famílias na realização de funerais.

Sobre a mendicidade, a vereadora referiu que o Município auscultou organizações, como é o caso do Fórum da Terceira idade, congregações religiosas e comerciantes, para o desenho de um documento que vai orientar a oferta de alimentos e outros apoios na cidade. A mediada visa evitar que as pessoas peçam esmola pelas ruas.

Em relação a indivíduos que vivem na rua, Nurbai Calú explicou que o Município de Maputo está a identificar organizações que apoiam pessoas carenciadas, particularmente crianças, para a sua capacitação em primeiros socorros, tendo em conta que, muitas vezes, os menores sofrem violência e não têm acesso a cuidados de saúde.

“Então, estamos a trabalhar com as organizações que tem estado a prestar apoio a essas crianças, no sentido de prestar a ajuda necessária e encaminhá-las às unidades sanitárias, em caso de violência, bem como educa-las sobre a prevenção de doenças, particularmente as que advêm da falta de higiene e exposição a situações de risco”, sublinhou a vereadora.

MCT instala internet nos centros multimédia comunitários

Cortesia / MCT

No âmbito da materialização do Programa Nacional dos Centros Multimedia Comunitários (PNCMC), o Ministério da Ciência e Tecnologia, através do Projecto de Governo Electrónico e de Infra-estruturas de Comunicação (MEGCIP), assinou, recentemente, com a empresa de telefonia, MOVITEL, um contrato para a instalação dos serviços de internet em 51 Centros Multimedia Comunitários, localizados em diversos distritos de 10 províncias do país.

O PNCMC é uma iniciativa do Governo de Moçambique, implementado pelo MCT, com o objectivo de estabelecer infra-estruturas de informação e comunicação nas zonas rurais, com a finalidade de produção e circulação de informação em benefício das comunidades.

A entrada da MOVITEL no mercado nacional de telefonia móvel resulta da política de liberalização do sector das telecomunicações, aprovada pelo Governo em Julho de 2009. A introdução do terceiro operador de telefonia móvel, no país, trouxe um crescimento das taxas de penetração e de cobertura.

O Governo reconhece a importância do acesso às tecnologias de informação e comunicação (TIC) para o desenvolvimento do país e compromete-se a trabalhar em prol da materialização dos objectivos definidos no âmbito do Projecto MEGCIP, nomeadamente, baixar os custos da conectividade e melhorar a cobertura dos serviços das TIC e usar as TIC para melhorar a eficácia e a eficiência do Governo, através dos Serviços de Governo Electrónico.

Uma das iniciativas inovadoras do novo player do mercado das telecomunicações, a MOVITEL, foi o acordo de partilhar infra-estruturas com a empresa Electricidade de



Centros multimédia conectadas ao mundo através da internet

Moçambique, com vantagens recíprocas para as duas empresas e ganhos para o consumidor.

O novo operador tem tido como foco os clientes de baixo rendimento. Investiu 177 milhões de dólares, dos quais, 99 milhões em equipamento e 78 milhões em injeção do capital. Em Maio de 2012 representava 70 por cento de todos os sistemas de fibra óptica em Moçambique e cobria 105 dos 128 distritos do país, tendo conseguido 415 mil assinantes do serviço pré-pago. Em Maio de 2013, ou seja, um ano depois de ter iniciado a sua actividade, contava com 2 milhões de clientes, o que representava cerca de 20 por cento do mercado.

Dados do Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique, que regula a área das Telecomunicações, um dos impactos imediatos e assinaláveis da entrada em funcionamento da MOVITEL em Moçambique foi a redução do preço ao consumidor.

Entre os anos 2010 e 2011, o custo do impulso por minuto era de 0,20 cêntimos de dólar e, com a entrada do novo player, em 2012, o custo

diminuiu para 0,16 cêntimos de dólar.

A fibra óptica da nova empresa estende-se por uma extensão de 12.600 quilómetros, cifra sem paralelo, nem precedentes, na história de Moçambique, permitindo que os cidadãos que vivem nas zonas recônditas tenham acesso aos serviços de telefonia móvel

Dados colhidos no Ministério da Educação indicam que no âmbito da sua responsabilidade social, a MOVITEL instalou internet em cerca de 3.500 escolas públicas e privadas, em vários distritos do país, permitindo que, desde cedo, as crianças em dificuldades tenham acesso às tecnologias de informação e comunicação. Na mesma senda, instalou, no Ministério da Defesa Nacional, um sistema de vídeo-conferência.

Para estender o seu leque de beneficiários nas zonas rurais, a empresa tem estado em contacto com a ORAM, (Organização Rural para Ajuda Mútua), que trabalha na área da Agricultura. O plano é oferecer serviços de tecnologias de informação e comunicação a mais de 30 mil camponeses.

Campanha contra cegueira abrange mais de 2 milhões de pessoas

O Ministério da Saúde lançou uma campanha de tratamento do Tracoma nas províncias de Cabo Delgado e Niassa com vista a redução dos altos índices de incidência desta patologia. A doença é resultado de boas práticas de higiene por parte das populações.

O Tracoma é uma doença infecciosa dos olhos, e é a principal causa de cegueira no mundo, sendo fácil a sua transmissão de pessoa para pessoa.

Falando a imprensa, o Director Nacional de Saúde Pública, Francisco Mbofana, disse que todos os distritos da província do Niassa e cinco distritos de Cabo Delgado nomeadamente Ancuabe, Chiure, Mueda, Nangade e Palma, serão abrangidos pela campanha massiva de tratamento do Tracoma.

Francisco Mbofana referiu que a campanha terá duração de cinco dias e vai atingir mais de dois milhões de pessoas nas duas províncias nortenhas que mostraram uma



incidência acima da média, iniciando de 11 a 15 do mês corrente.

A campanha está a ser feita em Cabo Delgado e Niassa devido a sua incidência em níveis elevados, uma prevalência de 32%, ou seja, em cada 100 pessoas 32 sofrem desta patologia.

“Em Cabo Delgado serão abrangidas pela campanha do tratamento desta doença 615 mil pessoas e no Niassa 1.600 mil pessoas”, argumentou o director.

Segundo o responsável pela Saúde Pública do Ministério da Saúde, a organização mundial de saúde defende ser um problema de saúde

Delgado.

De referir que as crianças, mulheres grávidas serão abrangidas pela campanha, e que os sintomas são a comichão nos olhos e as pestanas viram-se para dentro dos olhos podendo causar a cegueira.

Ela pode ser transmitida de forma directa de pessoa para pessoa, como também de forma indirecta através de objectos contaminados como toalhas, lençóis, fronhas e capulanas.

O Tracoma é considerado uma doença negligenciada, que afecta mais de 40 milhões de pessoas em todo o mundo, e mais de um bilião vivem em áreas onde o Tracoma é endémico.

A estimativa é que existe mais de 8 milhões de pessoas com cegueira derivada do Tracoma, daí ser considerada um problema de saúde pública.



p ú b l i c a
q u a n d o a
i n c i d ê n c i a é
u l t r a p a s s a o s
1 0 % , c o m o
s ã o o c a s o d a
p r o v í n c i a d o
N i a s s a e o s
c i n c o d i s t r i t o s
d e C a b o



Arranca segundo curso de Prestadores do Serviço Cívico

Por Elisete Muiambo/ Moçambique

Dedicação, empenho, sentido de responsabilidade e camaradagem é o compromisso assumido por pouco mais de 200 jovens, que recentemente ingressaram ao segundo curso dos Prestadores do Serviço Cívico de Moçambique, no Centro de Instrução Básica Militar, em Montepuez, província de Cabo Delgado.

Falando na abertura do evento, realizado sob o lema “Serviço Cívico de Moçambique, Contribuindo para a Formação da Cidadania nos Jovens”, o Ministro da Defesa Nacional, Agostinho Mondlane, afirmou que os futuros Prestadores do Serviço Cívico têm a tarefa de trabalhar para o bem da sociedade moçambicana, que está em franco crescimento.

“Pretendo, com estas palavras, elucidar aos jovens aqui perfilados que, orgulhosamente, vão materializar o comando da Constituição da República, que estabelece o Serviço Cívico, que é chegado o vosso glorioso momento de complementar as actividades que vêm sendo desenvolvidas pelos nossos compatriotas integrantes do Serviço Militar”, sublinhou o dirigente.

O Serviço Cívico de Moçambique foi pelo Governo, à luz do Artigo 267º, da Constituição da República, com o objectivo de desenvolver actividades de carácter administrativo, assistencial, cultural e económico, em substituição ou complemento do Serviço Militar, para todos os cidadãos aptos, não sujeitos a deveres militares. Constitui interesse do Governo de



Ministro da Defesa Nacional, Agostinho Mondlane

Moçambique, que os Prestador do Serviço Cívico estejam aptos para exercer, com zelo e determinação, os seus deveres. E, para que isso aconteça, Mondlane aconselhou os formandos (actores da transformação do homem) a prestarem atenção à planificação da matéria a ministrar, para proporcionem aos instruídos, não só capacidades cognitivas, mas também as que incutem o sentido patriótico e de boas práticas, resumidos no saber-ser e saber-estar. “Por isso, espera-se, do Prestador do Serviço Cívico de Moçambique, contribuição para o bem-estar do povo; aplicação de conhecimentos para a mitigação do sofrimento da população em casos de desastres naturais; realização de actividades humanitárias e, de forma especial, no incentivo ao espírito de paz nos locais de trabalho e na sociedade, em geral”, sublinhou o Ministro.

Durante a abertura do segundo curso

dos Prestadores do Serviço Cívico de Moçambique, Agostinho Mondlane explicou os instruídos que a primeira etapa, ao ingressar neste actividade, é a de instrução básica, onde transmite-se conhecimentos sobre a ética e deontologia, o espírito de amor ao trabalho, cultura, moral e preparação física.

A instrução básica serve para transmitir noções de auto-defesa, auto-estima, disciplina e civismo para o incremento do patriotismo, da unidade nacional e outros valores morais e cívicos.

“Finalizada a etapa da instrução básica, que dura quatro meses, seguir-se-á a formação profissional em diversas áreas, como agro-pecuária, serralharia, carpintaria, mecânica, electricidade, entre outras profissões. “Portanto, o Prestador do Serviço Cívico de Moçambique será o executor das tarefas produtivas nas Unidades de Implantação Territorial e também nas comunidades”, clarificou o dirigente.



CÓDIGO DA ESTRADA *Continuação*

ARTIGO 99

(Sanções aplicáveis a condutores de velocípedes)

As multas previstas no presente Código são reduzidas para metade nos seus limites máximo e mínimo quando aplicáveis aos condutores de velocípedes, excepto as previstas neste capítulo.

CAPÍTULO IV

Disposições especiais para veículos de tracção animal e animais

ARTIGO 100

(Regras especiais)

1. Os condutores de veículos de tracção animal ou de animais devem conduzi-los de modo a manter sempre o domínio sobre a sua marcha e a evitar impedimento ou perigo para o trânsito.

2. Nas pontes, túneis e passagens de nível, os condutores de animais, atrelados ou não, devem fazê-los seguir a passo.

3. A entrada de gado na via pública deve ser devidamente assinalada pelo respectivo condutor e fazer-se por caminhos ou serventias a esse fim destinados.

4. Sempre que, nos termos do artigo 59, seja obrigatória a utilização de dispositivos de sinalização luminosa, os condutores de veículos de tracção animal ou de animais em grupo devem utilizar uma lanterna de luz branca, visível em ambos os sentidos de trânsito.

5. O proprietário de animais é proibido de deixá-los vagar na via pública por forma a impedir ou fazer perigar o trânsito.

6. A contravenção do disposto neste artigo é punida com a multa de 300,00 Mt.

ARTIGO 101

(Regulamentação local)

Em tudo o que não estiver previsto neste Código, o trânsito de veículos de tracção animal e de animais é objecto de posturas municipais.

TÍTULO III TRÂNSITO DE PEÕES

ARTIGO 102

(Lugares em que podem transitar)

1. Os peões devem transitar pelos passeios, pistas ou passagens a eles destinados ou, na sua falta, pelas bermas.

2. Os peões podem, no entanto, transitar pela faixa de rodagem, com prudência e por forma a não prejudicar o trânsito de veículos, nos seguintes casos:

- Quando efectuem o seu atravessamento;
- Na falta dos locais referidos no n.º 1 ou na impossibilidade de os utilizar;
- Quando transportem objectos que, pelas suas dimensões ou natureza, possam constituir perigo para o trânsito dos outros peões;
- Nas vias públicas em que esteja proibido o trânsito de veículos;
- Quando sigam em forma organizada sob a orientação de um monitor ou em cortejo.

3. Nos casos previsto nas alíneas b), c) e e) do número anterior os peões podem transitar pelas pistas a que se refere o artigo 77, desde que a intensidade do trânsito o permita e não prejudiquem a circulação dos veículos ou animais a que aquelas estão afectas.

Breves

Aumenta número de contribuintes ao INSS em Cabo Delgado

O Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), Delegação de Cabo Delgado, registou, na semana finda, 12 novos contribuintes, entre empresas e singulares, das 8 que estavam planificadas para o período. A cifra representa uma abrangência de 170 trabalhadores (beneficiários), que estavam fora da protecção social, através da segurança social obrigatória.

Com a entrada das empresas no Sistema Nacional de Segurança Social, que resulta de palestras de sensibilização realizadas pelo Ministério do Trabalho e parceiros sociais (empregadores e sindicatos), a Delegação do INSS, em Cabo Delgado, registou 40.513 beneficiários, em termos acumulativos.

No âmbito do projecto de informatização, modernização geral e a expansão do sistema, em curso em todo o país, a província de Cabo Delgado conta já com o Sistema de Informação da Segurança Social de Moçambique (SISSMO).

O SISSMO permitiu, até então, inscrever 36.416 beneficiários, sobretudo, o registo de 300 novos cadastrados durante a semana passada.

Palestras impulsionam acordos bilaterais na mediação laboral

A crescente realização de palestras nas empresas e outras unidades de produção, pela Direcção Provincial do Trabalho, na Zambézia, nomeadamente, através da Inspeção-Geral do Trabalho (IGT), Centro de Mediação e Arbitragem Laboral (CEMAL) e pelo Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), está a contribuir para melhoramento das relações entre os trabalhadores e as entidades empregadoras ou patronais.

Equipas do Ministério do Trabalho transmitem, nos distritos da Zambézia, conhecimentos ligados à legislação laboral, com o objectivo incentivar os trabalhadores e os empregadores a evitarem litígios ou greves laborais, por falta de informação ou domínio da legislação.



4. Sempre que transitem na faixa de rodagem, desde o anoitecer ao amanhecer e sempre que as condições de visibilidade ou a intensidade do trânsito o aconselhem, os peões deve transitar numa única fila, salvo quando seguirem em cortejo ou formação organizada nos termos previsto no artigo 105.

5. A contravenção do disposto no número anterior é punida com a multa de 250,00 Mt.

ARTIGO 103 (Sentido de trânsito)

1. Os peões devem transitar pela direita da faixa de rodagem, em relação ao seu sentido de marcha, nos locais que lhes são destinados, salvo nos casos previstos na alínea d) do n.º 2 do artigo anterior.

2. Nos casos previstos nas alíneas b), c) e e) do n.º 2 do artigo anterior, os peões devem transitar o mais próximo possível do limite da faixa de rodagem.

3. Nos casos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo anterior, os peões devem transitar pelo lado direito da faixa de rodagem, a não ser que tal comprometa a sua segurança.

4. A contravenção do disposto nos números anteriores é punida com a multa de 250,00 Mt.

ARTIGO 104 (Atravessamento da faixa de rodagem)

1. Os peões não podem atravessar a faixa de rodagem sem previamente se certificarem de que, tendo em conta a distância que os separa dos veículos que nela transitam e a respectiva velocidade, o podem fazer sem perigo de acidente.

2. O atravessamento da faixa de rodagem deve fazer-se o mais rapidamente possível.

3. Os peões só podem atravessar a faixa de rodagem nas passagens especialmente sinalizadas para esse efeito ou, quando nenhuma exista a uma distância inferior a 50 m, perpendicularmente ao eixo da via.

4. Os peões não podem parar na faixa de rodagem ou utilizar o passeio de modo a prejudicar ou perturbar o trânsito.

5. A contravenção do disposto neste artigo é punida com a multa de 250,00 Mt.

ARTIGO 105 (Iluminação de cortejo e formações organizadas)

1. Sempre que transitem na faixa de rodagem desde o anoitecer até ao amanhecer e sempre que as condições de visibilidade o aconselhem, os cortejos e formações organizadas devem assinalar a sua presença com, pelo menos, uma luz branca dirigida para a frente e uma luz vermelha dirigida para a retaguarda, ambas do lado direito do cortejo ou formação.

2. A contravenção do disposto neste artigo é punida com a multa de 500,00 Mt.

ARTIGO 106 (Cuidados a observar pelos condutores)

1. Sempre que o condutor aviste na faixa de rodagem um peão portador de deficiência visual sinalizando a sua marcha com bengala, deve ceder-lhe prioridade e, se necessário parar a fim de deixá-lo passar.

2. Ao aproximar-se de uma passagem de peões assinalada, o condutor, mesmo que a sinalização lhe permita avançar, deve deixar passar os peões que já tenham iniciado a travessia da faixa de rodagem.

3. Ao aproximar-se de uma passagem para peões, junto da qual a circulação de veículos não está regulada nem por sinalização luminosa nem por agente, o condutor deve reduzir a velocidade e parar para deixar passar os peões que já tenham iniciado a travessia da faixa de rodagem.

4. Ao mudar de direcção, o condutor, mesmo não existindo passagem assinalada para a travessia de peões, deve reduzir a sua velocidade e, se necessário, parar a fim de deixar passar os peões que estejam a atravessar a faixa de rodagem da via em que vai entrar.

5. A contravenção do disposto neste artigo é punida com a multa de 1.000,00 Mt.

Acordos de Paz em Moçambique

A assinatura de acordos de paz em qualquer Estado visa o restabelecimento do viver em harmonia; do garante das liberdades consagradas na Lei e proporcionar uma vida sã aos povos de uma nação.

Os dias 11 de Agosto de 2014, em Maputo, e 4 de Outubro de 1992, em Roma, na Itália, são marcantes para o povo e Estado moçambicanos: representam o rubricar de acordos que devolvem a paz aos moçambicanos. Por tratar-se de momentos ímpares na história de um povo e de uma nação, vamos, através deste espaço, reviver o Acordo Geral de Paz, assinado entre as delegações do Governo moçambicano e do Movimento Nacional de Resistência (Renamo), a 4 de Outubro de 1992, na capital italiana, Roma.

O acordo pôs fim a uma guerra que devastou a economia nacional e teve consequências trágicas para a população. Na origem da guerra estiveram vários factores, com destacar para as grandes tensões político-militares que, desde 1975 (ano da independência nacional), fizeram-se sentir entre Moçambique e os países vizinhos da Rodésia e a África do Sul (RAS). Os dois países, cujos governos, de fortes características coloniais, temiam o avanço do socialismo pela África Austral, desencadearam, desde 1976, várias operações militares no território moçambicano e apoiaram a criação do Movimento Nacional de Resistência (MNR), que integrou moçambicanos opostos ao governo.

A partir de 1981, o movimento foi ganhado espaço no interior de Moçambique, sobretudo, na província de Gaza e espalhou-se rapidamente pelas regiões do sul e do centro do país.

Entre 1982 e 1983, forças da Renamo actuaram nas províncias de Gaza, Manica, Sofala, Tete, Zambézia, Nampula e Niassa e, para sul, em Inhambane e Maputo.

A 16 de Março de 1984, as autoridades moçambicanas assinaram o Acordo de Nkomati, com a RAS, que ditava a cessação do apoio de Moçambique às forças nacionalistas sul-africanas do Congresso Nacional Africano (ANC), com a África do Sul a retirar o seu apoio à Renamo. Todavia, o acordo foi insuficiente para terminar a guerra, uma vez que as actividades da Renamo prosseguiram.

Em 1989, o governo moçambicano desenvolveu novos esforços para alcançar um entendimento, que levasse ao fim da guerra civil, que causou perdas humanas e materiais. Nesta fase, desempenharam um papel importante as Igrejas Católica e Anglicana, o Conselho Cristão de Moçambique, bem como os dirigentes do Quênia e do Zimbábue.

Em 1990, tiveram início conversações directas e formais, em Roma, com o apoio da Comunidade de Sant'Egídio e do Governo italiano. Seguiram-se nove rondas negociais.

A 4 de Outubro de 1992, teve lugar, ainda em Roma, a assinatura do Acordo Geral de Paz, entre o Governo moçambicano e a Renamo, que pôs fim à guerra.

O Acordo é composto por sete Protocolos, para regular questões de carácter político, militar e económico. Para a sua implementação, foram constituídas Comissões, que funcionaram entre finais de 1992 e finais de 1994. A Comissão de Supervisão e Controlo (CSC) foi o principal órgão coordenador e controlador da implementação do Acordo. Foi criada ao abrigo do Protocolo I e presidida por Aldo Ajello, representante local do Secretário-Geral das Nações Unidas. Integrou uma delegação da Renamo, chefiada por Raúl Domingos e uma delegação do Governo, chefiada por Armando Guebuza, actual Presidente de Moçambique. Incluiu representantes da Itália, Portugal, Reino Unido, Estados Unidos da América, França, da então Organização da União Africana (OUA) e Alemanha.

Em paralelo, entraram em função as Comissões subordinadas: Comissão de Cessar-Fogo (CCF); Comissão de Reintegração (CORE); Comissão Conjunta para a Formação das Forças Armadas de Defesa e Segurança de Moçambique (CCFADM); Comissão Nacional dos Assuntos Policiais (COMPOL); Comissão Nacional de Informação (COMINFO); Comissão Nacional da Administração Territorial; Comissão Nacional de Eleições e o Tribunal Eleitoral.

Fonte: www.epm-celp.blogspot.com/2007/10/4-de-outubro-dia-do-acordo-geral-de-paz.html

Curiosidades

“Cachimbo da Paz”

Fala-se muito de “fumar o cachimbo da Paz”, assim como do “desenterrar o machado de guerra”, duas expressões idiomáticas com significados antagónicos. Mas porque de guerra ninguém quer ouvir falar, vamo-nos centrar no “Cachimbo da Paz”. “Fumar o cachimbo da paz” é uma prática proveniente de certas culturas indígenas americanas e amplamente difundidas nas histórias de viagens, que proliferaram desde os primeiros anos do ciclo das grandes navegações europeias. Ao longo dos séculos, esta imagem continuou sendo divulgada por estudiosos deste assunto. Hoje, fumar o cachimbo, o que representava um acto simbólico dos indígenas, tornou-se, entre os povos civilizados, uma expressão que significa “chegar a um acordo”.

Fonte: <http://www.filologia.org.br>